



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal Pedra Mole  
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMPM/FMAS**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

**Contratação exclusiva para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional. (Cláusula 24 e 25 do Edital).**

|                                                                                                            |          |                                        |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------|-----------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PMPM                                                                        |          | PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2026-PMPM |                       |
| DATA DE ABERTURA: 30/07/2026, às 08h30min (horário de Brasília) no sítio<br><u>www.licitanet.com.br</u>    |          |                                        |                       |
| OBJETO:                                                                                                    |          |                                        |                       |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.    |          |                                        |                       |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                                                                                       |          |                                        | INTERVALO MÍNIMO      |
| R\$ 593.638,37 (Quinhentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) |          |                                        | R\$ 0,01 (Um Centavo) |
| Registro de Preços?                                                                                        | Vistoria | Instrumento Contratual                 | Forma de Adjudicação  |
| Sim                                                                                                        | Não      | Ata de Registro de Preço               | Por Item              |

| <b>MODO DE DISPUTA</b> | <b>Itens Exclusivos para ME / EPP</b> | <b>Item(ns) Concorrência</b> | <b>Ampla</b> | <b>Exige Amostra/Demonstração</b> |
|------------------------|---------------------------------------|------------------------------|--------------|-----------------------------------|
| Aberto                 | Sim                                   | Não                          |              | Não                               |

|                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo de envio da proposta/documentos complementares/Documents de Habilitação:</b>         |
| 02 (duas) horas, após a convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.    |
| <b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:</b>                                              |
| Em campo próprio da plataforma <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> |



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal Pedra Mole  
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMPM/FMAS**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Contratação exclusiva para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional (Cláusula 24 e 25 do Edital).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.100.482/0001-01**, com sede a Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro, Pedra Mole/SE, através de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 440/2025**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, bem como os **Decretos Municipais nº 334/2024 (Regulamenta atuação dos agentes públicos) e 335/2024 (Regulamenta as regras de condução procedimental das licitações)**, publicadas no **Diário Oficial do Município (DOM) Nº 894, de 21/02/2024** ; e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Complementar nº 123/2006** e posteriores alterações e o **Decreto Municipal nº 356/2024 (Regulamenta o tratamento favorecido para ME/EPP – Local/Regional e afins)**, publicado no **DOM nº 914, de 29/04/2024**, Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções nº 06/2020 do FNDE.

**1. DA PLATAFORMA, DATA HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA E EDITAL**

1.1. A sessão pública será realizada mediante a plataforma de disputa **LICITANET – Licitações Eletrônicas** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), nas seguintes condições:

|                                        |                                   |
|----------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Evento</b>                          | <b>A partir de:</b>               |
| <b>Início da Sessão Pública</b>        | <b>08h30min do dia 30/07/2026</b> |
| <b>*Sempre no Horário de Brasília.</b> |                                   |

1.2. EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura ([www.pedramole.se.gov.br](http://www.pedramole.se.gov.br)), no link acesso à informação (**Licitações**) e ainda através do site [www.licianet.com.br](http://www.licianet.com.br) ou na sala da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, situada na Sede da Prefeitura Municipal (Antigo Fórum), localizada na Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro - Pedra Mole/SE – CEP 49.542-000.

**2. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1. O presente pregão tem por objeto a **Registro de preços para eventual e futura aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, em conformidade com o **termo de referência (Anexo I)** que é parte integrante deste Edital, independente de quaisquer reproduções.

2.2. **Modo de disputa:** ABERTO.

2.3. **Valor estimado:** R\$ R\$ 593.638,37 (Quinhentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**2.4. Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR ITEM**

**2.5. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.5.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.5.1.1. GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE**, CNPJ nº **143.100.482/0001-01**.

**2.5.1.2. Órgãos Participantes:** **FUNDO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 14.662.242/0001-55**.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciado na plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** Aplicam-se nesse edital as disposições constantes nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços e ao **Decreto Municipal nº 356/2024, que estabelece critérios de benefício regional para ME/EPP sediadas localmente**.

**3.4.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e **Decreto Federal nº 8.538/2015**.

**3.5.** A licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**3.6.** A obtenção de benefícios a que se refere **os itens 3.4 e 3.5** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação**;

**3.7.** A licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**3.8.** A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

**3.9.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar deste **pregão eletrônico**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.

**4.1.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**4.1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.1.4.** As empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

**4.1.5.** As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**4.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e a não observância destas condições ensejará no sumário **impedimento da proponente**, no referido certame.

**4.3.** Não cabe as licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento das condições deste edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **termo de referência**;

**4.3.1.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**4.3.2.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos e a licitante é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**4.3.3.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.4. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei:**

**4.4.1.** Aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**4.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4.8.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.4.10.** Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4.4.10.1. Ressalva:** É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**4.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, bem assim como empresada qual tal agente público seja sócio, dirigente ou responsável técnico, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.12.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.4.13.** Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**4.4.14.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

**4.4.15.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

**4.5.** O impedimento de que trata o **item 4.5.4** será também aplicado as licitantes que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**4.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2** e **4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.8.** O disposto nos itens **4.5.2** e **4.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**4.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.10.** A vedação de que trata o item **4.5.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

**5.1.1.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**5.1.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**5.1.3.** Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio do sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação pelo pregoeiro.

**5.1.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**5.1.5.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**5.1.6.** As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**5.2.** As propostas cadastradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

**5.2.1.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será desclassificada** pelo pregoeiro;

**5.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma de disputa e as especificações constantes do **termo de referência**, prevalecerão às últimas;

**5.5.** Na Proposta de Preços inserida e/ou cadastrada no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.6.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta anteriormente inserida no sistema;

**5.8.1.** O mesmo procedimento poderá ser realizado com os documentos de habilitação, caso esteja prevista a inversão de fases.

**5.9.** A ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados e disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**5.11.** A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme **art. 10, do Decreto Municipal nº 334/2024**:

**6.1.1.** Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, determinar a sua abertura e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

**6.1.2.** Receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**6.1.3.** Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e desclassificar aquelas que não atendam;

**6.1.4.** Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

**6.1.5.** Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

**6.1.6.** Promover o exercício da preferência afeta às microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

**6.1.7.** Negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;

**6.1.8.** Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

**6.1.9.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**6.1.10.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**6.1.11.** Recepcionar os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

**6.1.12.** Indicar o vencedor do certame;

**6.1.13.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**6.1.14.** Elaborar ata da sessão pública; e

**6.1.15.** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, **a marca**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, conforme o caso;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**7.3.** O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto** para contratação.

**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**7.7.** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no **Anexo II** deste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens ("chat") entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.6.1.** O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

**8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8.** A disputa ocorrerá pelo valor **unitário do item**.

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (zero um centavo)**.

**8.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item **“8.13”**, observando-se o seguinte:

**8.14.1.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14.1.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.1.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.14.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

**8.14.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.2.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**.

**8.14.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.14.2.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.2.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.14.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.14.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.14.3.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**8.14.3.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item **8.14.3.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.14.3.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14.3.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.3.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.14.3.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.14.3.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.14.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.14.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.14.10.** Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

**8.14.10.1.** Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

**8.14.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.14.12.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14.13.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.14.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.14.15.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.14.16.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**8.14.16.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.14.16.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.14.16.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.14.16.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.14.16.5.** Os procedimentos de aferição de desempate previstos nos **subitens 8.14.16.2 e 8.14.16.3** deste edital, claramente, dependem de regulamentação pela subjetividade expressa pela norma, não havendo sistema de registros cadastrais regulamentado no Município que defina objetivamente o método de aferição do desempenho contratual prévio dos licitantes e desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de **trabalho**.

**8.14.16.6.** Diante do exposto no item anterior, no insucesso dos parâmetros dispostos nos **subitens 8.14.16.2 a 8.14.16.4**, o pregoeiro procederá com o **sorteio** como alternativa em caso de persistência de empate, embora não previsto expressamente na Lei 14.133/2021 personifica-se numa solução legalmente possível para desempate de propostas e permitir a continuidade do certame sem os questionamentos decorrentes da utilização indevida dos parâmetros de desempate ainda pendentes de regulamentação. (**Acórdão Nº 723/2024 – PLENÁRIO**)

**8.14.17.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.14.17.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.14.17.2.** empresas brasileiras;

**8.14.17.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.14.17.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.14.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.14.19.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**8.14.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14.21.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.14.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.14.23.** Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **inexequíveis**, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

**8.14.24.** Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 335/2024**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

### **9.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.2.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

**9.2.2.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **inciso IV** do item **9.2**;

**9.2.3.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**9.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**9.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**9.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**9.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**9.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.6.8.** Nos **itens não exclusivos** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, **haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**9.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no **item 11**, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um **prazo mínimo de 02 (duas) horas** para sua inserção no sistema.

**10.1.1** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.1.1.1** **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.1.1.2** **atualização de documentos cuja validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

**10.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente**;

**10.2.1** Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

**10.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

2001, **serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

**10.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021).

**10.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular**, quando necessária, **poderá ser feita perante um agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**10.6.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**10.7.** Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.**

**11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.**

### **11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**11.2.2.** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual** ou prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;

**11.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.2.4.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Estado**;

**11.2.5.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Município**.

**11.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF)**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

**11.2.7.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**11.2.8.** Os documentos relacionados nos subitem **11.5.1** a **11.5.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

**11.2.9.** **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**11.2.10.** Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.2.11.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.2.12.** Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

**11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante;

**11.4. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

**11.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento** válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

**11.4.3 Licença para o funcionamento** da empresa participante, expedida pela **Vigilância Sanitária do Estado ou do Município** onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

**12.5. DECLARAÇÕES:**

**12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

**12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

**12.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**12.5.4. Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**12.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**12.5.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**12.5.7.** Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**12.5.8.** A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

**12.6. DA ANÁLISE**

**12.6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.6.1.1.** Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

**12.6.1.2.** no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Pedra Mole/SE;

**12.6.1.3.** por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) podendo ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU/Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**12.6.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**12.6.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**12.6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.6.3.** Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06 ou conforme disposição no **item 10.1.1 e seus subitens**.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**12.6.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

**12.6.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.6.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.6.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**12.6.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**12.6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**12.6.10.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### **13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ou assine a proposta final disponível no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **Anexo II**.

**13.1.1.** O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

**13.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**13.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**13.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**13.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**13.6.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**13.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**13.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**13.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

#### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

**14.1.1. RECURSO**, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**14.1.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**14.1.1.2.** julgamento das propostas; ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**14.1.1.3.** anulação ou revogação da licitação; e

**14.1.1.4.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**14.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**14.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens **13.1.1.1** e **13.1.1.3**, serão observadas as seguintes disposições:

**14.2.1.** Declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **item 13.1.1** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.2.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

**14.2.3.** Recebida as razões, fica os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.** O recurso de que trata o **item 13.1.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

**14.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**14.6.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**15.1.3.** Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**15.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as regras para a formalização da ata de registro de preços, previstas no **Decreto Municipal nº 337/2024**, entre outras, as seguintes condições:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

**18.1.1.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**18.1.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**18.2.** Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

**18.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) Seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**18.2.2.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no **item 17.2** e **subitem 17.2.1** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

**18.2.3.** Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para **assinatura eletrônica da ata de registro de preços** no prazo de **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**18.2.4.** O representante legal da licitante vencedora será convocado mediante inserção de aviso na sala da disputa do pregão eletrônico, com envio automático para o e-mail cadastrado na plataforma de disputa, informando da disponibilização do documento para assinatura eletrônica junto a plataforma.

**18.2.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o **subitem 17.2.2** aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do prelo do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**18.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será pelo período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso. (art. 15, IX, Decreto Municipal nº 337/2024)

**18.4.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em meio oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme **art. 18 § 4º, do Decreto Municipal nº 337/2024**;

**18.5.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

**18.6.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

**18.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada; (art. 21, Decreto Municipal nº 337/2024)

**18.8.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d”** do **inciso II** do **caput** do **art. 124** da Lei nº 14.133/ 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**c)** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**18.8.1.** A previsão de reajustamento encontra-se especificada em cláusula específica na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

**18.9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**18.10.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o fornecedor registrado, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a)** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**18.11.** O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Tiver presentes razões de interesse público;
- e)** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**18.12.** Nas atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que serão responsáveis pelas rotinas de controles dessas atas, como:

- a)** Controle de saldos;
- b)** Vigência da ata;
- c)** Controle sobre o **Cadastro Reserva**, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- d)** Controle das solicitações de consumos de Ata;
- e)** Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f)** Controle sobre o recebimento do objeto;
- g)** Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h)** Controle das obrigações de ambas as partes;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

**18.13.** Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**18.14.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 337/2024, e na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**18.15.** Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.16.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**18.17.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

**19.2.** Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria da Fazenda Municipal devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**20.2.** O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o **item 20.1** deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

**20.3.** Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

**20.4.** O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

**20.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**21.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**21.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**21.2.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.2.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.2.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**21.2.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**21.2.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**21.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**21.2.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**21.2.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**21.2.6.** fraudar a licitação

**21.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**21.2.8.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**21.2.9.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**21.2.10.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**21.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**21.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**21.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.5.** Será aplicada a sanção prevista no **inciso I** do **item 20.3** na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**21.6.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

**21.7.** De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega ou prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

**21.8.** As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do **item 20.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo item;

**21.9.** Na aplicação da sanção prevista no **inciso II** do **item 20.2**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

**21.10.** A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 20.3** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**21.11.** A sanção prevista no **inciso III** do **item 20.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a **Administração Pública Municipal de Pedra Mole** pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**21.12.** A sanção prevista no **inciso IV** do **item 20.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **mesmo artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**;

**21.13.** A sanção estabelecida no **inciso IV** do **item 20.3** será precedida de análise jurídica;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**21.14.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (**se houver**) ou será cobrada judicialmente.

**21.15.** A aplicação das sanções previstas no **item 20.3** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**22.1.** Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento ou serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

**22.2.** A notificação a que se refere o **item anterior** será enviada **preferencialmente** via **correio eletrônico** (e-mail) ou mediante agência dos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade e em todos os casos, publicada no Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município.

**22.3.** Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento ou prestação de serviços, encaminhará à Comissão de Processo Administrativo que instaurará processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades.

**22.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no **item 20.7** deste edital.

**22.4.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

**22.5.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar **alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação.

**22.6.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.7.** A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (Ceis) e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

## **24. IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS**

**24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para im, pugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei** ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**24.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante inserção em campo próprio no sistema de disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**24.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.4.2.** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, enviadas por meio diverso do descrito no item **23.3** deste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**24.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.6.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

**24.6.1. Adendo Modificador** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

**24.6.2. Nota de esclarecimento** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**24.6.3. Errata** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

**24.6.4. Aviso de Reabertura** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

**24.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.pedramole.se.gov.br](http://www.pedramole.se.gov.br) (Portal da Transparência – aba “licitações” e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), disponíveis para consulta por qualquer interessado, nos prazos e condições previstos no Capítulo II, da Lei 14.133/2021.

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>25. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE LOCAL/REGIONAL PARA ME/EPP/MEI</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

**25.1.** O município poderá estabelecer a prioridade exclusiva para a contratação de MEs e EPPs, das empresas sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor, conforme **art. 6.º do Decreto Municipal nº 356/2024**.

**25.2.** No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições, consoante se comprova tal condição no ETP.

**25.3.** Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §2º, inc. II do Decreto Municipal nº 356/2024**.

**25.4.** A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

**25.4.1.** Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL, como é o caso;

**25.4.2.** a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência;

**25.4.3.** trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

**25.4.4.** O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs.

**25.4.4.1.** Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

## **26. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL**

**26.1.** Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 356/2024**, fica estabelecida a preferência exclusiva para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Pedra Mole/SE, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

**26.2.** A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP **sediadas no município de Pedra Mole/SE**.

**26.3.** Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Pedra Mole/SE, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

**26.4. Compreende-se por âmbito regional, os municípios os municípios:** Pedra Mole, e demais municípios limítrofes: **Simão Dias, Pinhão, Frei Paulo, Macambira.**

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**27.2.** A **Administração Municipal** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**27.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.4.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**27.5.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**27.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

- 27.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **Administração Municipal**, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;
- 27.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 27.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 27.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora e a proposta de preços fará parte dos autos da licitação e será solicitado em tempo oportuno, mediante convocação pelo pregoeiro no sistema, sendo concedido **o prazo mínimo de 02 (duas) horas** para sua inserção;
- 27.12.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.14.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.16.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.19.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 27.20.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 27.21.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 27.22.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 27.23.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.pedramole.se.gov.br](http://www.pedramole.se.gov.br).
- 27.24.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.25.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.pedramole.se.gov.br](http://www.pedramole.se.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o art. 176, da Lei nº 14.133/2021;.





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**27.26.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**27.27.** Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será **diferida**:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

**27.28.** Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

**27.28.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

**27.28.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta.

**27.28.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

|                    |
|--------------------|
| <b>28. DO FORO</b> |
|--------------------|

**28.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frei Paulo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PEDRA MOLE/SE, 20 de julho de 2026.**

LEONARDO ANDRADE SOUZA  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

**1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):**

**1.1** – O Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para eventual e futura aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

| ITEM | PRODUTO                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO CALCULADO | TOTAL         |
|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------------------|---------------|
| 1    | ABACAXI - UND             | ABACAXI PEROLA / (1KG) - ÓTIMAQUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM COROA, POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADES     | 480        | R\$ 7,04                 | R\$ 3.379,20  |
| 2    | ACHOCOLATADO EM PÓ 1,00KG | ACHOCOLATADO EM PÓ 1,00KG ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR TRADICIONAL, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUILOGRAMAS  | 190        | R\$ 23,55                | R\$ 4.474,50  |
| 3    | AÇÚCAR CRISTAL DE 1KG     | AÇÚCAR CRISTAL DE 1KG - AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL: SACAROSE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6%, SAIS MINERAIS CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,10%, UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE | QUILOGRAMAS  | 2560       | R\$ 3,93                 | R\$ 10.060,80 |



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

|    |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |      |           |              |
|----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------|--------------|
|    |                                            | FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |      |           |              |
| 4  | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 80ML            | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 80ML 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                               | UND         | 140  | R\$ 8,48  | R\$ 1.187,20 |
| 5  | ALFACE.                                    | ALFACE. APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                                                                            | UND         | 700  | R\$ 8,27  | R\$ 5.789,00 |
| 6  | ALHO                                       | ALHO - IN NATURA DE PRIMEIRA, SEM A RÊSTIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUILOGRAMAS | 126  | R\$ 33,64 | R\$ 4.238,64 |
| 7  | ARROZ PARBOILIZADO 1KG                     | ARROZ PARBOILIZADO 1KG – CARACTERÍSTICAS: PARBOILIZADO TIPO 1. CARACTERÍSTICAS: LONGO, FINO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES | QUILOGRAMAS | 1520 | R\$ 4,28  | R\$ 6.505,60 |
| 8  | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML         | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND         | 190  | R\$ 29,81 | R\$ 5.663,90 |
| 9  | AZEITONA SEM CAROÇO SACHÊ PESO DENADO 100G | AZEITONA SEM CAROÇO SACHÊ PESO DENADO 100G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND         | 260  | R\$ 7,93  | R\$ 2.061,80 |
| 10 | BACON DEFUMADO                             | BACON DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVE SER SELADA PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE,                                                                                                                                                                                                                                    | QUILOGRAMAS | 200  | R\$ 47,97 | R\$ 9.594,00 |



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

|    |                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |      |           |               |
|----|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------|---------------|
|    |                                                         | MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |      |           |               |
| 11 | BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 500G                            | BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PACOTES     | 200  | R\$ 9,63  | R\$ 1.926,00  |
| 12 | BALA TUTTI FRUTTI 400G                                  | BALA TUTTI FRUTTI 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PACOTES     | 100  | R\$ 10,70 | R\$ 1.070,00  |
| 13 | BANANA PRATA 01KG                                       | BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 01KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUILOGRAMAS | 180  | R\$ 7,39  | R\$ 1.330,20  |
| 14 | BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 01KG                        | BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 01KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND         | 30   | R\$ 46,32 | R\$ 1.389,60  |
| 15 | BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 01KG                          | BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 01KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND         | 30   | R\$ 44,93 | R\$ 1.347,90  |
| 16 | BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 01KG                     | BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 01KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND         | 25   | R\$ 45,80 | R\$ 1.145,00  |
| 17 | BATATA INGLESA                                          | BATATA INGLESA - IN NATURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. | QUILOGRAMAS | 770  | R\$ 6,66  | R\$ 5.128,20  |
| 18 | BETERRABA                                               | BETERRABA - IN NATURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.      | QUILOGRAMAS | 380  | R\$ 4,84  | R\$ 1.839,20  |
| 19 | BISTECA DE PORCO                                        | BISTECA DE PORCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVE SER SELADA PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA.                                   | QUILOGRAMAS | 1490 | R\$ 20,47 | R\$ 30.500,30 |
| 20 | BOMBOM PACOTE DE 825GM                                  | BOMBOM PACOTE DE 825GM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PACOTE      | 60   | R\$ 57,80 | R\$ 3.468,00  |
| 21 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO ALMOFADA 250G COM SELO PUREZA ABIC | CAFÉ TORRADO E MOÍDO ALMOFADA 250G COM SELO PUREZA ABIC                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PACOTES     | 1260 | R\$ 20,67 | R\$ 26.044,20 |



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

| PUREZA ABIABIC |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |      |           |               |
|----------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------|---------------|
| 22             | CALABRESA - PCT                      | CALABRESA – PCT 1 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVE SER SELADA PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PACOTES 1KG | 510  | R\$ 32,04 | R\$ 16.340,40 |
| 23             | CARNE BOVINA FRESCA PATINHO SEM OSSO | CARNE BOVINA FRESCA PATINHO SEM OSSO CARACTERÍSTICAS: PATINHO. CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. FECHADA A VÁCUO NÃO INJETADA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | QUILOGRAMAS | 1897 | R\$ 42,15 | R\$ 79.958,55 |
| 24             | CEBOLA BRANCA                        | CEBOLA BRANCA IN NATURA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUILOGRAMAS | 590  | R\$ 4,84  | R\$ 2.855,60  |
| 25             | CEBOLA ROXA                          | CEBOLA ROXA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUILOGRAMAS | 450  | R\$ 6,13  | R\$ 2.758,50  |
| 26             | CEBOLINHA - UND                      | CEBOLINHA - UND APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND         | 570  | R\$ 1,78  | R\$ 1.014,60  |





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

|    |                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |     |           |               |
|----|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----------|---------------|
|    |                                         | ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                                                                                                                   |             |     |           |               |
| 27 | CENOURA                                 | CENOURA IN NATURA - CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO. | QUILOGRAMAS | 460 | R\$ 5,56  | R\$ 2.557,60  |
| 28 | CHÁ DIVERSOS SABORES CAIXA COM 10 GCADA | CHÁ DIVERSOS SABORES CAIXA COM 10 G CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND         | 610 | R\$ 4,57  | R\$ 2.787,70  |
| 29 | CHARQUE DOIS PÊLOS                      | CHARQUE DOIS PÊLOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVE SER SELADA PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS                                                                                                                       | QUILOGRAMAS | 470 | R\$ 50,32 | R\$ 23.650,40 |
| 30 | CHEIRO VERDE                            | CHEIRO VERDE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO. MOLHO/MAÇO PESANDO ENTRE 50G E 100G                                                                     | MOLHO/MAÇO  | 410 | R\$ 4,00  | R\$ 1.640,00  |
| 31 | CHUCHU                                  | CHUCHU - IN NATURA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.                            | QUILOGRAMAS | 320 | R\$ 5,24  | R\$ 1.676,80  |
| 32 | COENTRO - UND                           | COENTRO - UND APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA,                                                                                                                                                                                                     | UND         | 680 | R\$ 2,61  | R\$ 1.774,80  |



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

|    |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |      |           |              |
|----|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------|--------------|
|    |                                        | TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |      |           |              |
| 33 | COLORÍFICO 97G                         | COLORÍFICO 97G ALIMENTO A BASE DE URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | PACOTES     | 650  | R\$ 0,89  | R\$ 578,50   |
| 34 | CONDIMENTO MISTO 97G - PCT             | CONDIMENTO MISTO 97G - PCT CONTEÚDO COMINHO, PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM DE 93G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                         | PACOTES     | 530  | R\$ 1,40  | R\$ 742,00   |
| 35 | COUVE PACOTE COM 3 UNIDADES (FOLHAS)   | COUVE PACOTE COM 3 UNIDADES (FOLHAS) APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                 | PACOTES     | 560  | R\$ 2,88  | R\$ 1.612,80 |
| 36 | CREME DE LEITE TP 200G                 | CREME DE LEITE TP 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND         | 1300 | R\$ 4,28  | R\$ 5.564,00 |
| 37 | DOCE DE COCADA BRANCA EMBALAGEM 20UN   | DOCE DE COCADA BRANCA EMBALAGEM 20UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PACOTES     | 100  | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 |
| 38 | DOCE PÉ DE MOÇA 20 UN DOCE DE AMENDOIM | DOCE PÉ DE MOÇA 20 UN DOCE DE AMENDOIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PACOTES     | 150  | R\$ 26,21 | R\$ 3.931,50 |
| 39 | ERVILHA SACHÊ 170G                     | ERVILHA SACHÊ 170G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADES    | 480  | R\$ 3,42  | R\$ 1.641,60 |
| 40 | ERVILHA SACHÊ 270G                     | ERVILHA SACHÊ 270G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND         | 50   | R\$ 4,60  | R\$ 230,00   |
| 41 | EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G           | EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 340G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND         | 530  | R\$ 1,90  | R\$ 1.007,00 |
| 42 | FARINHA DE MANDIOCA 1KG                | FARINA DE MANDIOCA 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUILOGRAMAS | 890  | R\$ 6,62  | R\$ 5.891,80 |
| 43 | FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1KG        | FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUILOGRAMAS | 380  | R\$ 5,32  | R\$ 2.021,60 |
| 44 | FEIJÃO CARIOCA 1KG                     | FEIJÃO CARIOCA 1KG EXTRA, CLASSE CORES, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE                                                                                                                                  | QUILOGRAMAS | 1490 | R\$ 5,32  | R\$ 7.926,80 |



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

|    |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |      |           |               |
|----|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------|---------------|
|    |                             | EM EMBALAGEM 1KG, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICO RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |      |           |               |
| 45 | FIGADO BOVINO               | FIGADO BOVINO FÍGADO BOVINO (BIFE): DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1KG, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVE SER SELADA PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA.                                                                                                                                                                                                             | QUILOGRAMAS | 820  | R\$ 22,59 | R\$ 18.523,80 |
| 46 | FILLE DE PEIXE TIPO MERLUZA | FILLE DE PEIXE TIPO MERLUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUILOGRAMAS | 530  | R\$ 28,33 | R\$ 15.014,90 |
| 47 | FOLHA DE LOURO 6G           | FOLHA DE LOURO 6G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND         | 270  | R\$ 2,72  | R\$ 734,40    |
| 48 | KETCHUP 200G                | KETCHUP 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND         | 270  | R\$ 4,78  | R\$ 1.290,60  |
| 49 | KIWI                        | FRUTA FIRME E ÍNTEGRA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA DEPRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUILOGRAMAS | 120  | R\$ 28,74 | R\$ 3.448,80  |
| 50 | LEITE CONDESADO TP 395G     | LEITE CONDESADO TP 395G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND         | 1300 | R\$ 7,44  | R\$ 9.672,00  |
| 51 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG    | LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG<br>INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE), VITAMINA A E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE IMUNIDADE E FERMENTAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE. ASPECTOS: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO; ODOR E SABOR AGRADÁVEL; NÃO RANÇOSO SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO | PACOTES     | 100  | R\$ 62,21 | R\$ 6.221,00  |
| 52 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G   | LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G<br>INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE), VITAMINA A E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PACOTES     | 120  | R\$ 37,07 | R\$ 4.448,40  |



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

|    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |      |           |               |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------|---------------|
|    |                          | INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE IMUNIDADE E FERMENTAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE. ASPECTOS: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO; ODOR E SABOR AGRADÁVEL; NÃO RANÇOSO SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO                            |             |      |           |               |
| 53 | LIMÃO KG                 | LIMÃO KG APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                                       | QUILOGRAMAS | 260  | R\$ 3,49  | R\$ 907,40    |
| 54 | LINGUIÇA MISTA TOSCANA   | LINGUIÇA MISTA TOSCANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUILOGRAMAS | 340  | R\$ 26,54 | R\$ 9.023,60  |
| 55 | MAÇÃ DE BOA QUALIDADE    | MAÇÃ NACIONAL, INNATURA, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES NACASCA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                        | QUILOGRAMAS | 120  | R\$ 20,30 | R\$ 2.436,00  |
| 56 | MACARRÃO ESPAGUETE 500G  | MACARRÃO ESPAGUETE 500G TIPO SECA PARA MACARRONADA, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30CM, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500G, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE. | UND         | 1540 | R\$ 3,63  | R\$ 5.590,20  |
| 57 | MACARRÃO PARA LASANHA    | MACARRÃO PARA LASANHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND         | 410  | R\$ 7,47  | R\$ 3.062,70  |
| 58 | MAIONESE SACHE 200G      | MAIONESE SACHE 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND         | 270  | R\$ 5,55  | R\$ 1.498,50  |
| 59 | MANTEIGA DE FAZENDA 500G | MANTEIGA DE FAZENDA MANTEIGA PRIMEIRA QUALIDADE, VERSÃO COM SAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PACOTE 500G | 140  | R\$ 44,95 | R\$ 6.293,00  |
| 60 | MARACUJÁ                 | MARACUJÁ - IN NATURA - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURO, COMO                                                                                                                                                                                                                                                  | QUILOGRAMAS | 2480 | R\$ 9,66  | R\$ 23.956,80 |



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

|    |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |      |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------|---------------|
|    |                                                                        | POLPA FIRME E INTACTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |      |           |               |
| 61 | MARGARINA 1 KG                                                         | MARGARINA 1 KG - COM SAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND         | 520  | R\$ 10,40 | R\$ 5.408,00  |
| 62 | MELANCIA - UNIDADE, EM BOA APRESENTAÇÃO, GRANDEPESANDO ENTRE 6 A 10 KG | MELANCIA - UNIDADE, EM BOA APRESENTAÇÃO, GRANDEPESANDO ENTRE 6 A 10 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADES    | 240  | R\$ 19,87 | R\$ 4.768,80  |
| 63 | MILHO VERDE SACHÊ 200G                                                 | MILHO VERDE SACHÊ 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADES    | 240  | R\$ 3,16  | R\$ 758,40    |
| 64 | MILHO VERDE SACHÊ 270G                                                 | MILHO VERDE SACHÊ 270G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND         | 30   | R\$ 3,75  | R\$ 112,50    |
| 65 | MINI PIRULITO PSICODÍLICO COM 50 UND                                   | MINI PIRULITO PSICODÍLICO COM 50 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PACOTES     | 350  | R\$ 16,41 | R\$ 5.743,50  |
| 66 | MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340G                                             | MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND         | 410  | R\$ 1,85  | R\$ 758,50    |
| 67 | MOSTARDA PET 200 G                                                     | MOSTARDA PET 200 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND         | 264  | R\$ 6,74  | R\$ 1.779,36  |
| 68 | MUÇARELA                                                               | MUÇARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUILOGRAMAS | 460  | R\$ 37,99 | R\$ 17.475,40 |
| 69 | OLEO DE SOJA PET 900 ML                                                | OLEO DE SOJA PET 900 ML - EMBALAGEM PET DE 900 ML. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO                                                                                                                                                                      | UND         | 680  | R\$ 6,63  | R\$ 4.508,40  |
| 70 | OREGANO 6G                                                             | OREGANO 6G CARACTERÍSTICA: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS, LIMPAS E DESIDRATADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS: COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. FABRICAÇÃO: MÁXIMO ATÉ 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. | UND         | 290  | R\$ 2,63  | R\$ 762,70    |
| 71 | OVOS DE GALINHA BRANCO                                                 | OVOS DE GALINHA BRANCO OVOS CLASSE A BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE MÍNIMO 660G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO N MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                | DÚZIAS      | 560  | R\$ 9,60  | R\$ 5.376,00  |
| 72 | PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL 40UN                                          | PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL 40UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PACOTES     | 150  | R\$ 19,79 | R\$ 2.968,50  |
| 73 | PANETONE 400G                                                          | PANETONE 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND         | 1000 | R\$ 23,20 | R\$           |





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

|    |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |      |           |               |
|----|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------|---------------|
|    |                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |      |           | 23.200,00     |
| 74 | PÉ DE MOLEQUE CROCANTE COM 50UN               | PÉ DE MOLEQUE CROCANTE COM 50UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAIXAS      | 50   | R\$ 32,98 | R\$ 1.649,00  |
| 75 | PEITO DE FRANGO 1KG                           | PEITO DE FRANGO 1KG<br>CARACTERÍSTICAS: CONGELADO, SEM TEMPERO. O PEITO DE FRANGO DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE OU BANDEJAS DE ISOPOR REVESTIDAS DE POLIETILENO, COM 1KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE). FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | QUILOGRAMAS | 2000 | R\$ 18,95 | R\$ 37.900,00 |
| 76 | PEPINO - UND                                  | PEPINO - UND APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND         | 650  | R\$ 2,21  | R\$ 1.436,50  |
| 77 | PIMENTÃO                                      | PIMENTÃO (VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND         | 1180 | R\$ 7,68  | R\$ 9.062,40  |
| 78 | PIRULITO POP CEREJA RECHEIO CHICLETE COM 50UN | PIRULITO POP CEREJA RECHEIO CHICLETE COM 50 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PACOTES     | 120  | R\$ 19,92 | R\$ 2.390,40  |
| 79 | PRESUNTO                                      | PRESUNTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUILOGRAMAS | 510  | R\$ 37,38 | R\$ 19.063,80 |
| 80 | QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G                    | QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND         | 290  | R\$ 6,30  | R\$ 1.827,00  |
| 81 | QUIABO PACOTE 20UND                           | QUIABO PACOTE 20UND APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PACOTES     | 570  | R\$ 9,42  | R\$ 5.369,40  |
| 82 | REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES SORTIDOS        | REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES SORTIDOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND         | 2200 | R\$ 7,77  | R\$ 17.094,00 |



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

|                             |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |      |                       |              |
|-----------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-----------------------|--------------|
| 83                          | REPOLHO VERDE           | REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                         | UND         | 590  | R\$ 5,04              | R\$ 2.973,60 |
| 84                          | SAL 1 KG                | SAL 1 KG EMBALAGENS DE 1 KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. NO MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR KG. DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | QUILOGRAMAS | 164  | R\$ 1,33              | R\$ 218,12   |
| 85                          | TOMATE 1KG              | TOMATE 1KG APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.                                                                                                                                            | QUILOGRAMAS | 1060 | R\$ 7,27              | R\$ 7.706,20 |
| 86                          | VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML | VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. EMBALAGEM PET DE 750ML. PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO METABISSUFITO DE POTÁSSIO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                      | UND         | 200  | R\$ 2,00              | R\$ 400,00   |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b> |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |      | <b>R\$ 593.638,37</b> |              |

**1.2. Cronograma de Execução:**

|                                                 |                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Forma de entrega/execução:</b>               | <input type="checkbox"/> Imediata <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada/Contínua                                                                                      |
| <b>Local de entrega/execução:</b>               | Setor da Merenda, localizada na Rua: Vereador Elidio Moreira de Siqueira, S/N – Centro - Pedra Mole/SE.                                                                       |
| <b>Prazo de início do fornecimento/serviço:</b> | <b>Imediatamente quando da solicitação da Contratante, em remessa única semanal</b> , ou de acordo com solicitado, nos dias referenciados na ordem de compra ou fornecimento. |



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Forma de entrega:</b> | <p>1 - Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em parcelas, semanalmente, no prazo máximo de até <b>05 (cinco) dias úteis</b>, após o recebimento da ordem de fornecimento;</p> <p>2 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues em parcelas, diárias e semanal, até às 12h00min, conforme as quantidades solicitadas, após o recebimento da ordem de fornecimento acompanhados da prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.</p> |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**OBSERVAÇÕES:**

● A comprovação da inspeção do fabricante pelo Serviço Federal – SIF poderá ser feita, também, através de consulta à internet, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que a licitante apresente a ficha de estabelecimento nacional com a demonstração da área de atuação e a categoria/classe que a empresa se encontra registrada.

● Os endereços eletrônicos para consulta do SIF/DIPOA são os seguintes:

● [http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif\\_cons/lap\\_estab\\_nacional\\_rep\\_net](http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_rep_net)  
[http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif\\_cons/lap\\_estab\\_nacional\\_cons](http://sigsif.agricultura.gov.br/sigsif_cons/lap_estab_nacional_cons)

● A licitante que vencer os itens que se referem a produtos semielaborados deverá apresentar no ato da entrega dos produtos a ficha técnica do produto ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, acompanhadas do laudo do laboratório ou do laudo de inspeção sanitária, em atendimento ao Art. 25, § 1º, da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;

**1.3.** O início será imediato após a assinatura do Contrato, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a HOMOLOGAÇÃO do respectivo Certame, no Diário Oficial do Município, sendo certo, que a aquisição dos gêneros alimentícios, terá sua validade da partir da assinatura do contrato até 31/12/2026.

**1.4.** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se como comuns, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

**1.5.** Os produtos entregues serão objetos de análise e verificação. Caso os mesmos apresentem indícios de desconformidade com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

**1.6.** Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**1.8.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**1.9.** Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, embaladas conforme a legislação vigente, trazendo externamente o prazo de validade que deverá ser no mínimo 3 meses.

**1.10.** Apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**2.0 – JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A disponibilidade de uma alimentação escolar de qualidade surge como um elemento indispensável no contexto educacional, constituindo-se como um pilar crucial para o desenvolvimento integral dos estudantes, influenciando positivamente tanto seu desempenho acadêmico quanto seu bem-estar. Nesse contexto, a importância da merenda escolar transcende a simples suplementação nutricional, desempenhando um papel vital no crescimento e aprendizado dos alunos inseridos na rede pública de ensino.

**2.2.** O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assume a responsabilidade de oferecer uma alimentação saudável e adequada. Este programa busca utilizar alimentos variados e seguros, respeitando as tradições, a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, com o objetivo de contribuir para o crescimento, desenvolvimento e desempenho escolar dos alunos, adaptando-se às suas faixas etárias e estados de saúde, incluindo aqueles que demandam atenção específica.

**2.3.** A nutrição proporcionada pela merenda escolar desempenha um papel fundamental no fornecimento de nutrientes essenciais para o crescimento, desenvolvimento e aprendizado das crianças. Uma alimentação balanceada não apenas melhora a saúde geral, mas também desempenha um papel primordial na prevenção de doenças.

**2.4.** É relevante destacar que alunos bem-nutridos apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo. A merenda escolar adequada está intrinsecamente ligada ao aumento da atenção em sala de aula, refletindo diretamente em um melhor rendimento e desempenho nas atividades escolares.

**2.5.** Além disso, a oferta de uma alimentação de qualidade na escola atua como um incentivo significativo para a frequência regular dos alunos, contribuindo para a redução da evasão escolar. Este fator é particularmente relevante, considerando que muitos alunos enfrentam desafios familiares, sociais e econômicos. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva e equilibrada, independentemente das condições financeiras, a merenda escolar contribui para a redução das desigualdades sociais.

**2.6.** A merenda escolar não apenas atende às necessidades físicas dos alunos, mas também representa uma oportunidade valiosa para promover a educação alimentar, ao ensinar os alunos sobre a importância de escolhas saudáveis e hábitos alimentares equilibrados desde a infância, a merenda escolar desempenha esse papel na formação de cidadãos saudáveis e bem-informados.

**2.7.** Por fim, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, entende que a merenda escolar vai além de ser um simples suplemento nutricional, ela é um componente essencial para o desenvolvimento educacional e social. Contribuindo para a formação de cidadãos saudáveis, a merenda escolar desempenha um papel vital na preparação dos alunos para os desafios acadêmicos, além de criar um ambiente escolar mais acolhedor e estimulante, construindo, assim, um futuro mais promissor.

**2.8.** A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa a administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para o fornecimento que visa a consecução do interesse público.

**2.9.** Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, a mesma ocorrerá através do **Contrato**, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação.

**2.10.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a **Lei nº 14.133/2021**, **Decretos Municipais nº 334/2024** (regulamenta atuação dos agentes públicos) **Decreto**



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**Municipal nº 335/2024** (regulamenta, as regras de condução procedimental das licitações); bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Complementar nº 123/2006** atualizada; o **Decreto Municipal nº 356/2024** (regulamenta o tratamento favorecido para ME/EPP e afins) e no estudo técnico preliminar.

**2.11.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº. 335/2024.

**3. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):**

3.1. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido.

**3.2.** Em cumprimento ao **Art. 10º, do Decreto Municipal nº 356/2024**, fica estabelecida a **preferência de contratação** aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), privilegiando o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

**4. – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):**

**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**15.2 REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Cédula de identificação** dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- c) **Requerimento de empresário/Registro comercial**, ou **Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou**;
- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou**;
- e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou**;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
- c) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS** (CRF);

**15.3.1** As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**15.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT, conforme Lei n. 12.440/11).

**15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.6.1. **Comprovação de aptidão para desempenho dos serviços**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

4.6.2. **Alvará de funcionamento municipal** com data de validade para este certame

4.6.3. **Licença para o funcionamento** da empresa participante, expedida pela **Vigilância Sanitária do Estado ou do Município** onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**4.7. Declarações:**

a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

e) **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) **Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**4.9.** A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

**5. – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):**

**5.1.** A contratação oriunda do futuro contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**5.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **item 1.2. do Termo de Referência**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

**5.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):**

**7.11. Condições de pagamento:**

**7.1.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços/fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.1.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o **fornecimento** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços ou Fornecimento, expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço ou Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CNDT válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

**7.1.3.** Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Sede da Prefeitura, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o **índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas**.

7.1.6. Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de no máximo **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da documentação.

**7.1.8. Garantias exigidas:**

7.1.8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **pregão**, na sua forma **eletrônica** visando a contratação futura para o fornecimento, na forma prevista no **art. 28, I, da Lei 14.133/2021**, e **art. 06 do Decreto Municipal nº 335/2024**, portanto, através de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, plataforma de disputa e/ou no PNCP, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, observado o **art. 176, da Lei 14.133/2021**;

8.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **item 4.0** deste Termo de Referência.

8.4. Dar preferência de prioridade aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), privilegiando o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços, **Art. 10º, do Decreto Municipal nº 356/2024**, e que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados.

**9. REQUISITOS DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, se aplicável.
- h) assinatura do representante responsável.

9.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

9.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

#### **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso. (art. 15, IX, Decreto Municipal nº 337/2024).

#### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento anual correspondente a cada secretaria, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

12.2 Todos os produtos deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

12.3 A contratada deverá fornecer os itens solicitados, de forma parcelada e sempre que possível, aglutinados ou acondicionados em suas embalagens secundárias;

12.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

12.6 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo de referência;
- 13.2** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 13.3** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto ora licitados;
- 13.4** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do fornecimento.
- 13.5** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

**14.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
  - 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3** Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
  - 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:**

- 14.2.1** Advertência;
- 14.2.2** Multa;
- 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**14.4** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei Nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.5** A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21.

**14.6** A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei Nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei Nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.7** A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei Nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei Nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei Nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.8** A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei Nº 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

**14.9** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei Nº 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

**14.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.11** A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei Nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.12** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.13** O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**14.14** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou instrumento equivalente.

**14.15** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**14.16** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.17** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16. ITEM DO PCA**

16.1 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018**

17.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Pedra Mole/SE, 15 de junho de 2026.

HELLEN DE ALMEIDA SANTOS  
NUTRICIONISTA CRN Nº 16824  
**ANEXO II**  
**(papel timbrado da proponente)**  
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PMPM

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, que tem por objeto a **Registro de preços para eventual e futura aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|----------------------|---------------|------|-----|-------|------------|-------------|
| 1.                   |               | UNID |     |       |            |             |
| 2.                   |               | UNID |     |       |            |             |
| 3.                   |               | UNID |     |       |            |             |
| VALOR TOTAL >>>>>>>> |               |      |     |       |            |             |

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_ (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

**“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento, assim como seremos os responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do Município de Pedra Mole/SE.**

Dados pessoais do Representante Legal:



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

Nome:  
RG n°:  
CPF n°:  
Estado Civil:  
Endereço:  
Dados Bancários:  
Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2026**

No dia ... de ..... de ...., no(a) **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.100.482/0001-01, com sede à Rua: Vereador Elídio Moreira de Siqueira n° 10 – Centro - CEP 49512-000 – Pedra Mole/SE, neste ato legalmente representado por **JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, portador do CPF n° \*\*\*.408.375-\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: .... CNPJ: ....**

**Representante: .**

**Telefone: (...) ....-....**

**Email: ...**

**Endereço: .....**

| Item | Descrição | Qtde. | Unidade | Marca | Modelo | Preço Unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------|---------|-------|--------|----------------|-------------|
|      |           |       |         |       |        |                |             |
|      |           |       |         |       |        | <b>TOTAL</b>   |             |

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, **O MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.100.482/0001-01, com sede à Rua: Vereador Elídio Moreira de Siqueira n° 10 – Centro - CEP 49512-000 – Pedra Mole/SE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato, representada pelo Sr(a).\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), inscrito no CPF n° XXX.\*\*\*.\*\*\*-XX, resolvem na forma da pela **Lei Federal n° 14.133/2021** e **Decreto Municipal n° 337/2024**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição e o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios**, conforme especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e no **Anexo I (Cadastro Reserva, se houver)** desta Ata de Registro de Preços.

## **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024**).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Pedra Mole/SE** não será obrigado a adquirir o objeto referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

## **4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**4.6.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021**;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c)** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na **Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:

- a)** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**4.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a)** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.9.** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **.../.../2026**.

**4.10.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.11.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.12.** Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**4.13.** O contrato decorrente da ata de registro de preços, **se houver**, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2.** Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os **art. 16 e 17 do Decreto**



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**Municipal nº 337/2024**, fica designado o(a) servidor(a) ----- - CPF N° XXX.\*\*\*.\*\*\*-XX, lotado na Secretaria Municipal de ....., como **Gestor** e o(a) servidor(a) ----- - CPF N° XXX.\*\*\*.\*\*\*-XX, lotado na Secretaria Municipal de ..... como **fiscal** durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

**5.3.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**5.4.** A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**5.5.** O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

## **6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO**

**6.1.** A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.** Os objetos desta licitação serão prestados/fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**6.3.** A entrega será feita da seguinte forma:

**6.3.1.** A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

**6.3.2.** Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no **item 6.2** deste instrumento, até as **12:00** da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**6.3.3.** A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.

**6.3.4.** A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

**6.4.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o **art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”** da Lei 14.133/2021.

**6.5.** Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**6.6.** Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à **Secretaria Municipal da Fazenda** para liquidação e pagamento e seu processamento se dará conforme **item 18** do edital.

**6.7.** O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

**6.7.1.** Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los **em até 04(quatro) horas** contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no **item 19** do edital.



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Tiver presentes razões de interesse público;
- e)** O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1. São obrigações do órgão gerenciador:**

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**11.2.** A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**11.3.** Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Serão aplicadas as sanções previstas no **item 19** do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº**



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

\_\_\_\_\_/2026.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no **art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.**

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o **foro do Município de Frei Paulo/SE.**

**15.2.** E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em **3 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até .../...**2027**, a contar do dia .../.../2026.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

[ Assinatura do representante legal da empresa ]  
[ inserir razão social da empresa e CPNJ ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**





**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

**ANEXO IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

REF: Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026

**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

| Item | Classificação | Fornecedor | CNPJ |
|------|---------------|------------|------|
|      |               |            |      |
|      |               |            |      |
|      |               |            |      |
|      |               |            |      |



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal Pedra Mole**  
**Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios**

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDOR RESERVADO

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDOR RESERVADO

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDOR RESERVADO